



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º. 023/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2023**  
**PROCESSO N.º: 087/2023**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 10/01/2024**  
**HORÁRIO: 09:00 horas horário de Brasília**  
**LOCAL: Departamento de Compras e Licitações - Prefeitura Municipal**  
**ENDEREÇO: Praça Rio Branco, 86 - Centro - Monte Azul Paulista - SP.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA**, Estado de São Paulo, localizada na Praça Rio Branco, n.º 86, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que se acha aberta a licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, para “**REGISTRO DE PREÇOS**”, do tipo “**Menor Preço Unitário**”, para eventual Aquisição de tintas para a demarcação e sinalização horizontal de vias públicas, com entrega parcelada, no período de 12 (doze) meses.

O referido pregão será regido com base as normas estabelecidas pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e 9.854/99; Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002, regulamentadas pelo Decreto Municipal n.º 2136, de 04 de Junho de 2.009; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber Lei n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar n.º 147, de 07 de Agosto de 2014, regulamentado pelo Decreto Federal n.º 8.538 de 06 de Outubro de 2015, e demais legislações pertinentes, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do pregão, após o credenciamento dos interessados, que se apresentarem para participar do certame.

As empresas interessadas poderão entrar em contato com o Setor de Licitação, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, na Praça Rio Branco, n.º 71 para obter informações sobre o processo de licitação, inclusive pelo telefone (17) 3361-9500. O presente Edital também será disponibilizado gratuitamente através do site: <http://www.monteazulpaulista.sp.gov.br>



## **1 - DO OBJETO:**

1.1 O REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto Aquisição de tintas para a demarcação e sinalização horizontal de vias públicas, com entrega parcelada, no período de 12 (doze) meses, conforme quantidades especificações discriminadas no Termo de Referência Anexo I, que integra este Edital.

1.2 As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de consumo, não obrigando a Administração à aquisição total.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que eles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegura ao beneficiário do registro a participação em igualdade de condições.

1.4 A detentora da Ata de Registro de Preços, quando da solicitação pela Administração deverá atender às seguintes exigências:

1.4.1 Fornecer os produtos quando solicitados mediante autorização de fornecimento, ordem de compra ou requisição expedida pelo Setor de Compras;

1.4.2 Entregar qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cotas mínimas ou máximas, para fornecimento do produto.

## **2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

2.1 Poderão participar deste Pregão toda e qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no País, do ramo de atividades pertinentes ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento e demais exigências, constantes deste edital e que satisfaçam as seguintes condições;

a) Ter previsto no objeto social, atividade pertinente com o item objeto da licitação.

2.2 As licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06 terão tratamento diferenciado das demais, consoante, disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal.

2.3 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais situações abaixo especificadas:

a) Estrangeiras que não funcionem no País;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

b) Reunida sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

c) Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, e sumula 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

e) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/1998;

f) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

g) Empresas que se submetam nas hipóteses do art. 9º da Lei nº 8.666/1993

### **3 - DO CREDENCIAMENTO:**

3.1 Para o credenciamento, as empresas interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

a) em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, **DEVIDAMENTE AUTENTICADO POR CARTÓRIO COMPETENTE**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) em sendo representante **ou** procurador, instrumento público ou particular de procuração; **ou carta de credenciamento**, conforme o modelo de que trata o **Anexo II**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor e renunciar ao direito de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado da cópia do respectivo estatuto ou contrato social, DEVIDAMENTE AUTENTICADO POR CARTÓRIO COMPETENTE**, correspondente ao documento que comprova os poderes do mandante, quem outorga os poderes ao credenciado;

c) visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte** e demais condições estabelecidas na Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 8.538 de 06 de Outubro de 2015, **os representantes de microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração elaborada de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III** deste Edital, e **apresentada fora dos envelopes n. 01 (proposta) e n. 02 (documentos de habilitação)**;



d) o representante legal e ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha sua foto.

3.2 Será admitido na sessão pública deste Pregão apenas **1 (um) representante** para cada empresa licitante, devidamente credenciado, sendo que as demais pessoas presentes poderão assistir ao ato público, mas sem direito a voz ou qualquer manifestação pessoal. O representante já credenciado para o certame em epígrafe, caso necessite em qualquer fase do processo, substabelecer para outro os poderes a ele conferido poderá fazer somente se a carta de credenciamento ou a procuração trouxer expresso tal investidura, e desde que o outro não seja representante de uma das licitantes participantes do certame.

3.3 O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar os atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou renunciar ao direito de recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.4 Encerrada a fase de credenciamento, não serão admitidos esclarecimentos de eventuais licitantes retardatários.

3.5 Encerrada a fase de credenciamento, as empresas licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo no anexo III), se essa já não houver sido entregue junto ao credenciamento. E também a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos à habilitação, e, a declaração de que não está impedida de contratar com a Administração Pública, de acordo com os modelos de que tratam os Anexos IV e V, respectivamente.

#### **4 - DOS ENVELOPES PROPOSTAS E DOCUMENTOS:**

A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados **separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis**, contendo em sua parte externa a razão social da empresa licitante, bem como o número do presente Pregão



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

**ENVELOPE Nº I - PROPOSTA DE PREÇOS**

**DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

**PROCESSO DE COMPRAS Nº 087/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS, tem por objeto Aquisição de tintas para a demarcação e sinalização horizontal de vias públicas, com entrega parcelada, no período de 12 (doze) meses, conforme quantidades especificações discriminadas no Termo de Referência Anexo I, que integra este Edital.

**DATA E HORA: 10/01/24 as 09h00min**

**ENVELOPE Nº II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MONTE AZUL PAULISTA-SP**

**PROCESSO DE COMPRAS Nº 087/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS 022/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS, tem por objeto Aquisição de tintas para a demarcação e sinalização horizontal de vias públicas, com entrega parcelada, no período de 12 (doze) meses, conforme quantidades especificações discriminadas no Termo de Referência Anexo I, que integra este Edital.

**DATA E HORA: 10/01/2024 as 09h00min**



## 5 - DA PROPOSTA

5.1 O **Anexo IX** poderá ser utilizado para a apresentação da Proposta de Preço, datilografada, impressa, de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por seu procurador.

5.1.1 Será aceita proposta de preço em impresso próprio da empresa licitante, desde que apresentada em modelo afeiçãoado ao **Anexo IX**.

5.2 Deverá estar consignado na proposta:

- a) nome e endereço do proponente;
- b) número do pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação em conformidade com o Anexo I deste edital;
- d) preço unitário e total do item expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, sendo aceitas até duas casas decimais após a vírgula;
  - d.1) Nota 1: nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc., garantindo-se este durante toda a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental.;
- e) **a proposta deverá, obrigatoriamente, descrever por completo o produto ofertado, sob pena de desclassificação.**
- f) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

5.3 A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão do proponente às condições deste edital.



5.4 Não serão admitidas alegações posteriores, que visem ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados, necessários para a entrega do objeto, no local indicado pelo Município.

5.5 É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial do objeto desta licitação a outra empresa.

5.6 Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências do presente ato convocatório e seus anexos, por omissão, irregularidade ou defeito capaz de dificultar o julgamento.

## **6 - DO ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO**

6.1 Os documentos exigidos para fins de habilitação preliminar no certame, acondicionados no envelope nº 01, são os seguintes:

### **6.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) cópia da cédula de identidade do proponente ou sócio(s)-proprietário(s);

b) registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Em se tratando de sociedades empresariais, comerciais, EIRELI, ou sociedade simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Os documentos descritos no subitem "a" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

e) Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

### **6.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

e) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda ou; Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou; declaração de isenção ou; de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

f) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais (Tributos Imobiliários e Mobiliários), relativo ao domicílio ou sede do proponente, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças. O proponente com filial no município de Monte Azul Paulista fica obrigado a fornecer a certidão relativa a esta Filial, para atendimento do item.

Nas hipóteses em que os Municípios emitam as certidões de cadastro mobiliário e imobiliário separadamente, a licitante deverá apresentar ambas as certidões para atendimento do item acima;

g) Prova de regularidade relativa Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF -Certidão de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

6.1.2.1 Os licitantes que enquadrarem na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto a sua regularidade fiscal, a fim de que se possa ser aplicado o disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006, alterado pelas Leis Complementares 128/20016 e 147/2014

6.1.2.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, às mesmas será assegurado as mesmas, o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá após a homologação e a data de convocação para assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, quando requerida e justificada pela referida



proponente, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, a realização de pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa,

6.1.2.3 A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, sem prejuízo da responsabilidade, se for o caso, da adjudicatária que recusará injustamente.

### **6.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Obs: A Licitante em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento.

b) prova de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, representado pela soma dos itens que o licitante pretende concorrer.

### **6.1.4 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

a) **declaração da licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, e no artigo 27, V, da Lei de Licitações, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze anos) - Anexo VII;**

b) **declaração do proponente de que examinou e recebeu os documentos técnicos constantes do edital e de que tomou conhecimento de todas as informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação, Anexo VI.**



## **7 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO:**

7.1 Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

7.2 Quanto aos documentos solicitados para habilitação que não contenham prazo de validade expressa, deverão ser expedidos com data não superior a 90 (noventa) dias, anteriores à data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

7.3 Os documentos solicitados para a habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificações técnicas e econômico-financeira, poderão ser apresentados em seus originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou, excepcionalmente, serem autenticados pelo Pregoeiro ou pelos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

7.4 Se houver impossibilidade de apresentação de qualquer documento por motivo de greve do órgão emissor, a empresa licitante deverá providenciar declaração em papel timbrado, assinada por seu representante legal, de que não está em débito com o referido órgão e que, finda a greve, se compromete a apresentar o documento atualizado, para fins de direito, independentemente da fase em que se encontrar o processo de licitação, sujeitando-se, no caso de não apresentação, às penalidades legais.

## **8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1 No horário e local indicado no preâmbulo deste edital será aberta a sessão pública de processamento deste Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos representantes legais ou prepostos das empresas interessadas, com a identificação desses, a fim de comprovar a existência dos poderes necessários para formulação de propostas e para a prática de todos os atos inerentes ao certame de licitação.

8.2 Encerrada a fase de credenciamento, as empresas licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte; declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos a habilitação, e, a declaração de que não está impedida de contratar com a Administração Pública, de acordo com os modelos de que tratam os Anexos **III, IV e V** deste edital, assim como os Envelopes nº 01, de Propostas de Preços, e o de nº 02, de Documentos de Habilitação, procedendo-se à imediata abertura dos primeiros e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.



8.3 A análise da aceitabilidade e a classificação das propostas de preços pelo Pregoeiro e pelos membros da equipe de apoio visarão ao atendimento das condições e exigências estabelecidas neste edital e seus respectivos anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;

b) que apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, bem como proposta alternativa;

c) que apresentarem preços excessivos em relação aos praticados no mercado local ou regional;

d) que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que o custo dos insumos é coerente com o de mercado, observadas, tanto no caso desta letra quanto no da letra "c", as disposições pertinentes do artigo 48, da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.4 Com referência aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções necessárias, no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**8.5 As propostas de preços serão classificadas de acordo com o critério de "menor preço do item".**

8.6 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com a observação dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) propostas de preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem o menor preço, até o máximo de 3 (três). No caso de empate das propostas, serão admitidas todas elas, independentemente do número de licitantes.

c) Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

Pregão ou, ainda dar prosseguimento ao Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, a inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

8.7 Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta ou lance de menor preço e ainda com redução mínima de: R\$ 0,10 (Dez centavos).

8.8 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formularem lances verbais de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais pela ordem decrescente, decidindo-se por meio de sorteio.

8.9 O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.10 Poderá o Pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como, estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

8.11 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de maior preço.

8.12 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.13 Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

8.13.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

8.13.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.13.3 Não ocorrendo a hipótese do subitem anterior, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem no intervalo estabelecido no subitem 8.13.1.

8.13.4 Para tanto, a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

8.13.5 Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.13.1, será realizado sorteio entre as mesmas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

8.13.6 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.14 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas todas as propostas, inclusive aquelas que não participaram da etapa de lances verbais, considerando-se, para as que participaram, o último preço ofertado.

8.15 O Pregoeiro poderá negociar com a empresa licitante, autora da melhor oferta de preços, assim considerada a de menor valor, para tentativa de redução voluntária e obtenção de preço melhor.

8.16 Após a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito, sendo observado, para tanto, os procedimentos de aferição da proposta, mediante sua comparação com os preços praticados no mercado, a fim de realizar o seu cotejamento e concluir se a mesma é a mais vantajosa para a Administração Municipal.

8.17 O Pregoeiro deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

8.18 O Pregoeiro poderá solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do PREGÃO, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

8.19 A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

8.20 Considerada aceitável a oferta de menor preço e encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro (Envelope nº 02)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital.

8.21 A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante atende às exigências deste edital quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira.

8.22 Aberto o invólucro “documentação”, em havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo pregoeiro.

8.23 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo estabelecido na cláusula anterior implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

8.24 Se a empresa licitante desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda este edital.

8.25 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades dos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, até a decisão sobre habilitação, inclusive, mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.26 A verificação dos documentos emitidos pela Internet será certificada pelo Pregoeiro e pelos membros da equipe de apoio, devendo ser anexados nos autos do processo de licitação os documentos possíveis de obtenção por meio eletrônico.

8.27 A Administração não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a empresa licitante será inabilitada.

8.28 É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a posterior inclusão de documentos ou informações que deveriam ser apresentados no ato da sessão pública.

8.29 Constatado o atendimento das exigências habilitarias previstas no EDITAL, a proponente será declarada vencedora.



8.30 Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor, decidindo sobre sua aceitabilidade.

8.31 Sendo a proposta aceitável, o PREGOEIRO verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

8.32 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a empresa licitante será habilitada e declarada vencedora, para que lhe seja adjudicado o objeto deste certame de licitação.

## **9 - DO DIREITO DE RECURSO:**

9.1 Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de três dias que começará a correr a partir do dia em que houver expediente na Prefeitura, para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao(s) licitante(s) vencedor(es) e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação o Senhor Prefeito Municipal.

9.3 Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado ao Prefeito, autoridade competente para a decisão.

9.4 Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, o Senhor Prefeito Municipal, adjudicará o objeto do certame ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologará o procedimento licitatório.

9.5 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

9.6 Os recursos devem ser entregues no Setor de Protocolo, na sede da Prefeitura, na Praça Rio Branco, n.º 86, dirigidos ao Senhor Prefeito Municipal.

9.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, enquanto a falta de manifestação imediata e motivada da empresa



licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à(s) empresa(s) vencedora(s).

## **10 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

10.1 Constatado o atendimento das exigências previstas neste edital, o licitante será declarado vencedor e, não havendo a interposição de recursos, o Pregoeiro adjudicará a proposta de menor preço, seguindo o processo para homologação do resultado pela autoridade superior.

10.2 Havendo interposição de recurso o processo será encaminhado, após o julgamento, à autoridade superior que, após apreciação dos recursos, adjudicará o objeto e homologará o procedimento

## **11 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1 Com antecedência superior a 2 (dois) dias úteis anteriores da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

11.1.1 Os esclarecimentos serão disponibilizados mediante consulta direta ao site da Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista - SP, no seguinte endereço eletrônico: [www.monteazulpaulista.sp.gov.br](http://www.monteazulpaulista.sp.gov.br) e pelo e-mail [compras@monteazulpaulista.sp.gov.br](mailto:compras@monteazulpaulista.sp.gov.br).

11.2 As impugnações devem ser protocoladas diretamente no Departamento de Licitação.

11.2.1 Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame, reiniciando-se do primeiro dia, a contagem do prazo legal para publicação do edital.

11.3 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

11.4 Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos para a apresentação escrita das razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



11.4.1 A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.4.2 Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado, ao Departamento Jurídico do Município para a emissão de parecer, que, por sua vez, encaminhará o processo à autoridade competente.

11.4.3 Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

11.4.4 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

## **12 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços, nos termos da minuta constante do **Anexo VIII**, que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso entre as partes.

12.2 O prazo para assinatura da ata de registro de preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.3 Caso o licitante melhor classificado não assine a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido neste edital ou tenha o seu registro cancelado, serão convocados os demais licitantes classificados, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

12.4 O licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação para assinatura da Ata, bem como durante o período de sua vigência.

12.5 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

12.6 A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dela poderá advir.



12.7 O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens da presente licitação.

12.8 Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação o praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

12.9 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

### **13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

13.1.1 Automaticamente:

13.1.1.1 Por decurso de prazo de sua vigência;

13.1.1.2 Quando não restarem fornecedores registrados;

13.1.1.3 Quando caracterizado o interesse público.

13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por meio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

13.2.1 A pedido quando:

13.2.1.1 Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

13.2.1.2 O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o seu custo.



13.2.1.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste edital, caso não aceitas as razões do pedido.

13.2.2 Por iniciativa da Administração Municipal quando:

13.2.2.1 O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

13.2.2.2 Por razões de interesses público, devidamente motivadas e justificadas;

13.2.2.3 O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

13.2.2.4 O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

13.2.2.5 Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

13.2.2.6 O vencedor não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

## **14 - DA REVISÃO DOS PREÇOS**

14.1 Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

14.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

14.3 A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

14.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. Nesse caso, poderá, ainda, convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



14.5 Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

## **15 - DA NOTA DE EMPENHO**

15.1 O termo de contrato será substituído por Nota de Empenho, ou Ordem de compra.

15.2 É condição para a retirada da nota de empenho a manutenção de todas as condições exigidas para habilitação.

15.3 A licitante vencedora deverá retirar a nota de empenho dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

15.4 O prazo para a retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

15.5 A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto no item 15.3. sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante e convocar os remanescentes

## **16 - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

16.1 O produto deverá ser entregue de acordo com as quantidades solicitadas e as especificações deste edital e da proposta ofertada.

16.2 O produto deverá ser entregue no almoxarifado central da Prefeitura, localizado na Avenida Liscano Coelho Blanco, nº 920, bairro Vila Nova, do Município de Monte Azul Paulista-SP, no horário das 07h30 minutas as 11h00 e das 13h00 às 16h00 - (maiores informações) telefone (17) 3361-9500, ficando sob a responsabilidade da **CONTRATADA** quaisquer riscos que porventura possam ocorrer durante o transporte e os serviços de carga e descarga.

16.3 Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o produto poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se imediata comunicação escrita ao fornecedor.

16.5 Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue quantitativo inferior ao solicitado, a



fiscalização notificará por escrito a contratada para substituir, às suas expensas, o produto recusado ou complementar eventuais itens faltantes.

16.6 Se a contratada não substituir ou complementar a quantidade entregue em desconformidade com as especificações deste edital, o fiscal do contrato encaminhará a nota fiscal para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado, com vista à glosa do valor do produto recusado ou não entregue, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.

16.7 A contratada garantirá a qualidade de cada entrega do produto fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão do transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

16.8 A contratada deverá constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderá decorrer de eventuais arredondamentos.

## **17 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

17.1 O pagamento do preço pactuado será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devendo a contratada emitir a respectiva Nota Fiscal Eletrônica, que deverão estar devidamente comprovadas e atestadas pelo almoxarifado.

17.2 No caso de constatação de irregularidades, como: condição de pagamento indicada em nota fiscal/fatura divergente a da obrigação contratada, ou se ocorrer entregas em quantidades diferentes da compra inicial, ou adulterado, exigindo-se a substituição ou a reposição do produto que, eventualmente, não constar do procedimento de entrega.

17.3 Conforme o protocolo ICMS 42 de 03 de Julho de 2.009, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de Dezembro de 2.010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas a Administração Pública direta ou indireta

17.4 O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente específica da empresa contratada, na agência bancária por ela indicada, com preferência para instituição financeira oficial ou na tesouraria municipal, desde que não haja nenhuma irregularidade na respectiva nota fiscal/fatura, ou tenha sido devidamente substituída, no caso de sua devolução por motivo de irregularidade.



17.5 No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes, embalagens e outros.

## **18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Monte Azul Paulista, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

18.2 A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Monte Azul Paulista, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) não apresentação na sessão do Pregão, da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;
- b) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- c) recusa em manter a proposta, observado o prazo de sua validade;
- d) recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a nota de empenho;
- e) prática de atos ilícitos visando frustrar o objetivo do Pregão;
- f) cometimento de falhas ou fraudes na execução do contrato;
- g) condenação definitiva pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- h) prática de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Municipal;
- i) ficar evidenciada a prática de conluio.

18.3 Fica facultado ao Município de Monte Azul Paulista, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, como não cumprimento do prazo de entrega, aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da contratação.

18.4 A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal, mediante instauração de processo administrativo, no qual se assegurem a defesa prévia e o contraditório.



18.5 As situações mencionadas no artigo 78 da Lei 8.666/93 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

18.6 O detentor da Ata reconhece, desde já, os direitos do Município, nos casos de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

## **19 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas decorrentes da contratação supra mencionada, terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2023.

Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito  
02100.06.181.0044.2089 – 3.3.90.30 – Material de Consumo

As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão á conta das rubricas ou verbas, especificas consignadas nos orçamentos do Município e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo, que deverá ser anexado à Ata de Registro de Preços e comunicado à contratada.

## **20 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

20.3 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

20.4 A sessão poderá ser suspensa por prazo a ser definido nela própria, para as diligências que se fizerem necessárias.

20.5 Todas as propostas e os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão serão rubricados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes.

20.6 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições das Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/93, com as alterações posteriores, e



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

20.7 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de proposta e habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.8 A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

20.9 A presente licitação poderá ser anulada, no todo ou em parte, a qualquer tempo, de ofício ou por provocação de terceiros, se verificada ilegalidade no procedimento, ou revogada por motivos de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada.

20.10 Para contagem de prazos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o 1º dia útil subsequente se o vencimento cair em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista.

20.11 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

20.12 As licitantes devem acompanhar as informações referentes ao presente certame, inclusive resposta a pedidos de esclarecimentos ou suspensão, revogação, anulação do certame, no site [www.monteazulpaulista.sp.gov.br](http://www.monteazulpaulista.sp.gov.br), bem como verificação de comunicados, erratas e demais informações.

20.13 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.14 As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Monte Azul Paulista- SP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, não cabendo nenhuma indenização aos licitantes, pela elaboração ou pela apresentação de documentos referentes ao presente Edital.

20.15 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

20.16 Da sessão pública de processamento do Pregão será lavrada ata circunstanciada a ser assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultada aos licitantes sua assinatura.

20.17 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas na própria ata.

20.18 Os demais atos pertinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial do Município de Monte Azul Paulista.

20.19 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Monte Azul Paulista, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.20 O edital completo será fornecido gratuitamente no site oficial do município <http://www.montezulpaulista.sp.gov.br> ou na Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista - SP, no departamento de licitações à Praça Rio Branco n.º 86, Centro, no horário comercial.

20.21 Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no Setor de Licitações, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, na Praça Rio Branco, n.º 86, ou pelo telefone (17) 3361-9501, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, ou através do site: <http://www.montezulpaulista.sp.gov.br>.

20.22 Os documentos que integram o presente Edital, estão dispostos nos anexos a saber:

**Anexo I** - Termo de Referência - Descrição e Planilha quantitativa de custos.

**Anexo II** - Modelo de carta de credenciamento;

**Anexo III** - Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

**Anexo IV** - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos à habilitação;

**Anexo V** - Modelo de declaração de que não há impedimento para contratar com a Administração Pública;

**Anexo VI** - Modelo de declaração de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

**Anexo VII** - Modelo de declaração de que não tem pendências junto ao Ministério do Trabalho;

**Anexo VIII** - Minuta da Ata de Registro de Preços;

**Anexo IX** - Modelo de formulário proposta.

**Anexo X** - Termo de ciência e notificação (só do licitante vencedor)

**Anexo XI** - Dados do responsável para a Assinatura do Contrato

Monte Azul Paulista - SP, 15 de dezembro de 2.023.

---

**Marcelo Otaviano dos Santos**  
**Prefeito do Município**



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2.023**  
**PROCESSO DE COMPRAS N°087/2.023**

**1 - Objeto:** Aquisição de tinta para a demarcação e sinalização horizontal de vias públicas, com entrega parcelada, no período de 12 (doze) meses, conforme quantidades especificações discriminadas abaixo.

**2 - QUANTIDADE, DESCRIÇÃO DO PRODUTO.**

Item	Unidade de medida	Qtde	Discriminação
1	BD	90	Tinta para demarcação viária à base de resina acrílica emulsionada em água, conforme ABNT NBR 13699:2021, <b>cor branca</b> - Baldes com <u>18 litros</u> cada.
2	BD	70	Tinta para demarcação viária à base de resina acrílica emulsionada em água, conforme ABNT NBR 13699:2021, <b>cor amarela</b> - Baldes com <u>18 litros</u> cada.
3	BD	10	Tinta para demarcação viária à base de resina acrílica emulsionada em água, conforme ABNT NBR 13699:2021, <b>cor preta</b> - Baldes com <u>18 litros</u> cada.
4	BD	20	Tinta para demarcação viária à base de resina acrílica emulsionada em água, conforme ABNT NBR 13699:2021, <b>cor vermelha</b> - Baldes com <u>18 litros</u> cada.
5	BD	10	Tinta para demarcação viária à base de resina acrílica emulsionada em água, conforme ABNT NBR 13699:2021, <b>cor azul</b> - Baldes com <u>18 litros</u> cada.

**3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

3.1 Tinta para demarcação viária, com os seguintes requisitos:

3.1.1 Quanto à aplicação:

3.1.2 Deverá ser aplicável em superfície betuminosa ou de concreto de cimento Portland, nas seguintes condições:

- temperatura do pavimento entre 10° C e 40° C;
- umidade relativa do ar até 90%



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

- não deverá apresentar sedimentos, natas e grumos, após a abertura do recipiente;
- deverá permitir a aplicação por equipamentos apropriados e possuir a consistência especificada;
- quando úmida, deverá permitir aplicação em camadas de 0,4mm a 0,6mm, liberando-se o tráfego de veículos em, no máximo, 30 minutos após a aplicação;
- após a secagem total, deverá apresentar plasticidade e características de adesividade às microesferas de vidro aplicadas e ao pavimento, produzindo película seca, fosca e de aspecto uniforme, sem fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil, mantendo sua coesão e cor.

3.1.3 Equipamento para aplicação: máquinas apropriadas ou ferramentas manuais.

3.1.4 A tinta deve ter condições para ser aplicada por máquinas apropriadas e ter a consistência especificada, sem ser necessária a adição de outro produto qualquer.

### 3.1.5 Quanto à embalagem:

A tinta deverá ser fornecida embalada em recipientes cilíndricos de plástico ou de aço revestido contra ferrugem, devidamente lacrada com tampa removível, contendo rótulo, bem legível e de fácil compreensão, com, no mínimo, as seguintes informações:

- nome do produto e respectiva referência normativa;
- nome comercial;
- cor da tinta;
- referência quanto à natureza química da resina;
- pictograma(s) de perigo;
- data de fabricação;
- prazo de validade;
- identificação do lote de fabricação;
- identificação do fabricante;
- volume em litros;
- selo de inspeção de controle de qualidade.

### 3.1.6 Quanto a FISPQ (Ficha de Informação de Segurança para Produtos Químicos):

3.1.6.1 A FISPQ, deve fornecer as informações sobre substância ou mistura nas seções abaixo, cujos títulos -padrão, numeração e sequência não podem ser alterados, atendendo a norma ABNT NBR 14725 -2:2009.

1. Identificação;
2. Identificação de perigos;
3. Composição e informações sobre os ingredientes;
4. Medidas de primeiros-socorros;
5. Medidas de combate a incêndio;
6. Medidas de controle para derramamento ou vazamento;
7. Manuseio e armazenamento;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

8. Controle de exposição e proteção individual;
9. Propriedades físicas e químicas;
10. Estabilidade e reatividade;
11. Informações toxicológicas;
12. Informações ecológicas;
13. Considerações sobre destinação final;
14. Informações sobre transporte;
15. Informações sobre regulamentações;
16. Outras informações.

**Requisitos específicos:**

3.1.7.1 A tinta deve satisfazer os requisitos das tabelas abaixo.

3.1.7.2 Para a avaliação de todos os requisitos quantitativos e qualitativos, deve ser utilizada a ABNT NBR 15438.

**Requisitos Quantitativos**

<b>Requisitos</b>	<b>Mínimo</b>	<b>Máximo</b>
Consistência (UK)	80	95
Composto orgânico volátil (COV), g/L	-	150
Teor de chumbo, ppm	-	90
Estabilidade na armazenagem: - alteração de consistência (UK) - aparência	- ver tabela abaixo	10
Massa específica, g/cm <sup>3</sup>	1,59	-
Tempo de secagem "no pick-up time", (extensor de 0,4 mm) min	8	15
Tempo de secagem "no pick-up time", com umidade relativa a 85% (extensor de 0,4 mm), min	10	20
Sólidos por volume %	62	-
Resistência à abrasão, L - tinta branca - tinta amarela	100 90	- -
Brilho a 60°, unidade	-	20
Cobertura seca, %	98	-
Teor de titânio, % - tinta branca - tinta amarela	9,0 -	- 2,5
Fineza <i>Hegman</i>	4	-

**Requisitos Qualitativos**

<b>Ensaio</b>	<b>Resultado</b>
Flexibilidade	Inalterada
Aparência	Filme liso e livre de defeitos
Cromo hexavalente	Negativo
Resistência à água	Inalterada
Resistência ao calor	Inalterada



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

Resistência à gasolina, 2h	Inalterada <sup>1</sup>
Resistência ao intemperismo, 400h - cor - integridade	Inalterada Inalterada
Identificação do veículo não volátil	<sup>2</sup>
<sup>1</sup> na tinta amarela é permitida leve alteração de cor. <sup>2</sup> o espectrograma de absorção de radiações infravermelhas deve apresentar bandas características de resinas acrílicas.	

3.1.8 As cores da tinta devem apresentar valores de coordenadas decromaticidade (x e y) e luminância (Y%) dentro da área especificada pelos valores descritos na Tabela abaixo, ensaiados conforme a ABNT NBR 15438.

**Cores - Coordenadas de cromaticidade**

Cor	1		2		3		4		Y%	
	x	y	x	y	x	y	x	y	Mínimo	Máximo
Branco	0,355	0,355	0,305	0,305	0,285	0,325	0,335	0,375	85	-
Amarelo	0,443	0,399	0,545	0,455	0,465	0,535	0,389	0,431	40	55
Vermelho	0,480	0,320	0,500	0,280	0,580	0,300	0,560	0,375	10	25
Azul	0,180	0,260	0,220	0,200	0,250	0,200	0,260	0,280	5	15
Utilizar espectrofotômetro com geometria direcional 45°/0°, com o iluminante D 65 e ângulo de observação 10°										

3.1.9 Para determinação da **Consistência; Massa Específica; Flexibilidade; Estabilidade na Armazenagem; Identificação do Veículo Não Volátil; Resistência à Abrasão, à Água, ao Calor, ao Intemperismo e do Tempo de Secagem**, deve ser utilizada a NBR 15438.

#### 4 - DA ACEITAÇÃO

4.1. Cabe ao requisitante aceitar total ou parcialmente o fornecimento, em vista dos resultados de inspeção visual e independente de ensaios.

4.2. Junto com a entrega dos produtos, deverá ser apresentado laudo de aprovação das tintas, completo, com requisitos quantitativos e qualitativo nas cores: branca, amarela, preta, azul e vermelha, emitidos por laboratório idôneo, credenciado pela ABIPT (Associação das Instituições de Pesquisas Tecnológicas e Inovações), que comprove o atendimento às normas exigidas.

4.3. Prova de registro do químico responsável e do fabricante junto ao Conselho de Regional Química, em vigor.

4.4 Certificado de Regularidade/Cadastro Técnico Federal do fabricante, emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA.



## 5 - DO CONTROLE DE QUALIDADE

No ato da entrega dos materiais, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser retirada um balde de cada cor aleatoriamente para ser enviado a um laboratório credenciado a ABIPT (a escolha da Prefeitura Municipal) para que seja feita a análise de acordo com a norma exigida neste Termo, e, as despesas decorrentes das análises correrão por conta da empresa fornecedora.

## 6 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento do preço pactuado será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devendo a contratada emitir a respectiva Nota Fiscal Eletrônica, que deverão estar devidamente comprovadas e atestadas pelo almoxarifado.

## 7 - CONDIÇÕES GERAIS DA ENTREGA

7.1 As entregas dos produtos discriminados deverão ser feitas **parceladamente de acordo com as necessidades do** Departamento, devendo o mesmo ser cumprido integralmente **dentro do prazo de 10 dias úteis contados do recebimento do pedido, realizado pelo Secretário Competente do Município.** Facultativamente desde que, devidamente justificado, o prazo de entrega poderá ser prorrogado uma única vez por igual período.

7.2 O local para entrega será no almoxarifado, localizado na Avenida Liscano Coelho Blanco, nº 920, bairro Vila Nova, do Município de Monte Azul Paulista - SP, no horário das 07h30 minutas as 11h00 e das 13h00 às 16h00 - (maiores informações) telefone (17) 3361-9500.

7.3 A entrega dos produtos deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo funcionário da Secretaria de Segurança e Trânsito, designado para finalidade, que registrará qualquer ocorrência e apontará eventuais falhas ou irregularidades, podendo determinar as providências necessárias à imediata correção ou regularização, assim como devolver os produtos juntamente com a respectiva nota fiscal, no caso de vícios ou defeitos graves.

7.4 No caso de aprovação da Secretaria de Segurança e Trânsito, este deverá atestar a regularidade dos procedimentos, mediante vista específico na própria nota fiscal/fatura, a fim de comprovar a satisfatória realização do objeto da contratação e liberação do documento hábil para efeito do empenho, liquidação e pagamento da obrigação ajustada entre as partes.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

## **8 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO**

O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

Monte Azul Paulista - SP, 15 de Dezembro de 2023

---

Heber Robson Prioli  
Secretário Municipal de Segurança de Trânsito



ANEXO II  
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA  
LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2023  
REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2023  
PROCESSO DE COMPRAS N° 087/2023

À  
Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista  
Praça Rio Branco, n° 86 - Centro  
Monte Azul Paulista - Estado de São Paulo

Prezado Senhores.

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CNPJ(MF) n. \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual n. \_\_\_\_\_, credencia o(a) senhor(a) \_\_\_\_\_, CPF(MF) n. \_\_\_\_\_, RG n. \_\_\_\_\_, para **representá-la** no **Pregão Presencial n° 023/2023**, perante o Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, Aquisição de tintas para a demarcação e sinalização horizontal de vias públicas, com entrega parcelada, no período de 12 (doze) meses, conforme quantidades especificações discriminadas no Termo de Referência Anexo I, que integra este Edital, **podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, com plenos poderes específicos para formular lances verbais, negociar preços, apresentar impugnações, interpor recursos e manifestar-se quanto à renúncia ou desistência dos mesmos, prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, e assinar atas.**

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.023.

\_\_\_\_\_  
(Nome do outorgante, responsável legal da empresa)  
(Assinatura e Carimbo com CNPJ)

Nome: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

(Nome do outorgante, responsável legal da empresa)  
RG n° \_\_\_\_\_ CPF(MF) n° \_\_\_\_\_

👉 **Obs: Apresentar fora dos envelopes II - documentação e I - proposta**



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2023  
REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2023  
PROCESSO DE COMPRAS N° 087/2023

À  
Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista  
Praça Rio Branco, n° 86 - Centro  
Monte Azul Paulista - Estado de São Paulo

Prezado Senhores.

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CNPJ(MF) n. \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual n. \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, senhor(a) \_\_\_\_\_, CPF(MF) n. \_\_\_\_\_, RG n. \_\_\_\_\_, DECLARA que **se caracteriza como** \_\_\_\_\_ **(microempresa ou empresa de pequeno porte)** nos termos e para os fins da Lei n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 07 de Agosto de 2014, no procedimento relativo ao **Pregão Presencial n° 023/2023**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, Aquisição de tintas para a demarcação e sinalização horizontal de vias públicas, com entrega parcelada, no período de 12 (doze) meses, conforme quantidades especificações discriminadas no Termo de Referência Anexo I, que integra este Edital.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.023.

\_\_\_\_\_  
(Nome do responsável legal da empresa)  
(Assinatura e Carimbo com CNPJ)

**Obs: Apresentar fora dos envelopes II - documentação e I - proposta**



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, E, INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2023  
REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2023  
PROCESSO DE COMPRAS N° 087/2023

À  
Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista  
Praça Rio Branco, n° 86 - Centro  
Monte Azul Paulista - Estado de São Paulo

(Nome \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_\_ Empresa)  
\_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ(MF) sob n. \_\_\_\_\_, sediada em  
\_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, **que atende plenamente os requisitos de habilitação, e, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório em referência (pregão presencial n° 023/2.023)**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, Aquisição de tintas para a demarcação e sinalização horizontal de vias públicas, com entrega parcelada, no período de 12 (doze) meses, conforme quantidades especificações discriminadas no Termo de Referência Anexo I, que integra este Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2023.  
Local e data.

\_\_\_\_\_  
(Nome do responsável legal da empresa)  
(Assinatura e Carimbo com CNPJ)

👉 Obs: Apresentar **fora** dos envelopes II - documentação e I - proposta.



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HÁ IMPEDIMENTO PARA  
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2023  
REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2023  
PROCESSO DE COMPRAS N° 087/2023

À  
Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista  
Praça Rio Branco, n° 86 - Centro  
Monte Azul Paulista - Estado de São Paulo

Prezado Senhores:

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CNPJ(MF) n. \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual n. \_\_\_\_\_, através de seu representante legal o(a) senhor(a) \_\_\_\_\_, CPF(MF) n. \_\_\_\_\_, RG n. \_\_\_\_\_, interessada em participar do processo de licitação em referência (**pregão presencial n° 023/2.023**), tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, Aquisição de tintas para a demarcação e sinalização horizontal de vias públicas, com entrega parcelada, no período de 12 (doze) meses, conforme quantidades especificações discriminadas no Termo de Referência Anexo I, que integra este Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.023.

\_\_\_\_\_  
(Nome do responsável legal da empresa)  
(Assinatura e Carimbo com CNPJ)

**Obs: Apresentar fora dos envelopes II - documentação e I - proposta**



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE RECEBEU OS DOCUMENTOS E TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2023  
REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2023  
PROCESSO DE COMPRAS N° 087/2023

À  
Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista  
Praça Rio Branco, n° 86 - Centro  
Monte Azul Paulista - Estado de São Paulo

Prezado Senhores:

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CNPJ(MF) n. \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual n. \_\_\_\_\_, através de seu representante legal o(a) senhor(a) \_\_\_\_\_, CPF(MF) n. \_\_\_\_\_, RG n. \_\_\_\_\_, interessada em participar do processo de licitação (**pregão presencial n° 023/2.023**) em referência, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, Aquisição de tintas para a demarcação e sinalização horizontal de vias públicas, com entrega parcelada, no período de 12 (doze) meses, conforme quantidades especificações discriminadas no Termo de Referência Anexo I, que integra este Edital. **DECLARA, sob as penas da lei, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações do objeto do certame.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.023

\_\_\_\_\_  
(Nome do responsável legal da empresa)  
(Assinatura e Carimbo com CNPJ)

Obs: Apresentar **dentro** do **envelopes II - documentação**



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO TEM PENDÊNCIAS JUNTO AO  
MINISTÉRIO DO TRABALHO

PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2023  
REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2023  
PROCESSO DE COMPRAS N° 087/2023

À  
Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista  
Praça Rio Branco, n° 86 - Centro  
Monte Azul Paulista - Estado de São Paulo

Prezado Senhores:

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CNPJ(MF) n. \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual n. \_\_\_\_\_, através de seu representante legal o(a) senhor(a) \_\_\_\_\_, CPF(MF) n. \_\_\_\_\_, RG n. \_\_\_\_\_, interessada em participar do processo de licitação (**pregão presencial n° 023/2.023**) em referência, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, Aquisição de tintas para a demarcação e sinalização horizontal de vias públicas, com entrega parcelada, no período de 12 (doze) meses, conforme quantidades especificações discriminadas no Termo de Referência Anexo I, que integra este Edital. **DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei n° 8.666/93, com a redação da Lei n. 9.854/99, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.023.

\_\_\_\_\_  
(Nome do responsável legal da empresa)  
(Assinatura e Carimbo com CNPJ)

👉 Obs: Apresentar **dentro** do **envelopes II - documentação**



ANEXO VIII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 000/2023  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2023, PROCESSO N.º 087/2023

O Município de Monte Azul Paulista, inscrito no CNPJ(MF) n.º 52.942.380/0001-87, com sede executiva na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Rio Branco, n. 86, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Marcelo Otaviano dos Santos brasileiro, casado, Prefeito do Município, residente e domiciliado à Rua Mario Celso Fabrício, n.º 95 - residencial Arroyo, município de Monte Azul Paulista-SP, portador do RG n.º 22.624.144-0- SSP/SP e do CPF n.º 118.657.218-32, considerando o resultado do **Pregão Presencial n.º 023/2023**, cujo objeto se constitui no **REGISTRO DE PREÇOS**, Aquisição de tintas para a demarcação e sinalização horizontal de vias públicas, com entrega parcelada, no período de 12 (doze) meses, conforme quantidades especificações discriminadas no Termo de Referência Anexo I, que integra este Edital.

RESOLVE, com fundamento nas Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 2136, de 04 de Junho de 2.009, Decreto 3.195, de 14 de Fevereiro de 2019, registrar os preços da empresa \_\_\_\_\_, com sede no \_\_\_\_\_, telefone n.º \_\_\_\_\_, fax n.º \_\_\_\_\_, representada por seu \_\_\_\_\_, o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, segundo a seguinte classificação por item alcançada no procedimento licitatório em referência, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

Item	Unidade de medida	Qtde	Discriminação	Marca	V. Unitário	V. total
1	BD	90	Tinta para demarcação viária à base de resina acrílica emulsionada em água, conforme ABNT NBR 13699:2021, <b>cor branca</b> - Baldes com <u>18 litros</u> cada.			
2	BD	70	Tinta para demarcação viária à base de resina acrílica emulsionada em água, conforme ABNT NBR 13699:2021, <b>cor amarela</b> - Baldes com <u>18 litros</u> cada.			
3	BD	10	Tinta para demarcação viária à base de resina acrílica emulsionada em			



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

			água, conforme ABNT NBR 13699:2021, <b>cor preta</b> - Baldes com <u>18 litros</u> cada.			
4	BD	20	Tinta para demarcação viária à base de resina acrílica emulsionada em água, conforme ABNT NBR 13699:2021, <b>cor vermelha</b> - Baldes com <u>18 litros</u> cada.			
5	BD	10	Tinta para demarcação viária à base de resina acrílica emulsionada em água, conforme ABNT NBR 13699:2021, <b>cor azul</b> - Baldes com <u>18 litros</u> cada.			

### 1. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1. A presente ata tem por objeto o no **REGISTRO DE PREÇOS**, para Aquisição de tintas para a demarcação e sinalização horizontal de vias públicas, com entrega parcelada, no período de 12 (doze) meses, conforme quantidades especificações discriminadas no Termo de Referência Anexo I, que integra este Edital.

1.2. O produto registrado será fornecido parceladamente, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as autorizações de fornecimento, ordem de compra ou requisições expedidas pela Prefeitura.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.4. As quantidades constantes do Anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

1.5. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

1.6. O Município realizará durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços com a finalidade de obter os valores praticados no mercado.



1.7. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos preços médios praticados no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação o praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

1.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

## **2. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

2.1.1. Automaticamente:

2.1.1.1. Por decurso de prazo de sua vigência;

2.1.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados;

2.1.1.3. Quando caracterizado o interesse público.

2.2. O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por meio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

2.2.1. A pedido quando:

2.2.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

2.2.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

2.2.1.3. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste edital, caso não aceitas as razões do pedido.



2.2.2. Por iniciativa da Administração Municipal quando:

2.2.2.1. O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

2.2.2.2. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

2.2.2.3. O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

2.2.2.4. O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

2.2.2.5. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

2.2.2.6. O vencedor não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

### **3. DA REVISÃO DOS PREÇOS**

3.1. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

3.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

3.3. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. Nesse caso, poderá, ainda, convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



#### **4. DA NOTA DE EMPENHO**

4.1. O termo de contrato será substituído por Nota de Empenho ou autorização de compra.

4.2. É condição para a confecção da nota de empenho ou a autorização da compra, a manutenção de todas as condições exigidas para habilitação.

4.3. A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto no item 4.2, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante e convocar os remanescentes, observada à ordem de classificação, para fazê-lo no mesmo prazo, desde que a proposta se apresentar vantajosa.

#### **5. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

5.1. As entregas do produto deverão ser entregues de acordo com as quantidades solicitadas e as especificações deste edital e da proposta ofertada.

5.2. Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado central da Prefeitura, localizado na Avenida Liscano Coelho Blanco, nº 920, bairro Vila Nova, do Município de Monte Azul Paulista-SP, no horário das 07h30 minutos as 11h00 e das 13h00 às 16h00 - (maiores informações) telefone (17) 3361-9500, ficando sob a responsabilidade da CONTRATADA quaisquer riscos que porventura possam ocorrer durante o transporte e os serviços de carga e descarga.

5.3. O prazo de entrega é de 10 (dez) dias úteis, contados após a emissão da autorização de fornecimento.

5.4. O produto deverá ser recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da entrega.

5.5. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se imediata comunicação escrita ao fornecedor.

5.6. Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue quantitativo inferior ao solicitado, a fiscalização notificará por escrito a contratada para substituir, às suas expensas, o material recusado ou complementar os itens faltantes.



5.7 Se a contratada não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade com as especificações deste edital, o fiscal do contrato encaminhará a nota fiscal para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado, com vista à glosa do valor do produto recusado ou não entregue, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.

5.8 A contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão do transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

5.9. A contratada deverá constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderá decorrer de eventuais arredondamentos.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

6.1. O Município contratante obriga-se:

a) designar o servidor responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes do instrumento convocatório e das notas de empenho;

d) zelar para que, durante a vigência da Ata, a contratada cumpra com as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório;

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente documento, no termo de referência e na legislação vigente:

a) entregar o produto de acordo com as especificações e quantidades constantes desta Ata e com as características descritas na sua proposta;

b) atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observação do contratante nos prazos estabelecidos no edital;

c) não fornecer quantidade, especificação ou marca diversa da solicitada;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

d) substituir o produto danificado em razão do transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;

e) responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais e tributários resultantes da execução do ajuste;

f) responder por quaisquer danos pessoais e materiais causados por seus empregados à Administração e/ou terceiros na execução do ajuste;

g) manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas no edital.

## **8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1. As entregas efetuadas serão pagas em até 30 (trinta) dias, a partir da data de cumprimento da obrigação contratada, em conformidade com a proposta apresentada, depois de concluída a fase de liquidação da despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

8.2. No caso de constatação de irregularidades, como: condição de pagamento indicada em nota fiscal/fatura divergente a da obrigação contratada, ou se ocorrer entregas em quantidades diferentes da compra inicial, ou adulterado, exigindo-se a substituição ou a reposição dos produtos que, eventualmente, não constarem dos procedimentos de entrega.

8.3. Conforme o protocolo ICMS 42 de 03 de Julho de 2.009, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de Dezembro de 2.010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas a Administração Pública direta ou indireta

8.4. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente específica da empresa contratada, na agência bancária por ela indicada, com preferência para instituição financeira oficial ou na tesouraria municipal, desde que não haja nenhuma irregularidade na respectiva nota fiscal/fatura, ou tenha sido devidamente substituída, no caso de sua devolução por motivo de irregularidade.

**8.5. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória.**



## **9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Monte Azul Paulista, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.2. A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Monte Azul Paulista, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) não apresentação na sessão do Pregão, da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;

b) apresentação de documentos falsos ou falsificados;

c) recusa em manter a proposta, observado o prazo de sua validade;

d) recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a nota de empenho;

e) prática de atos ilícitos visando frustrar o objetivo do Pregão;

f) cometimento de falhas ou fraudes na execução do contrato;

g) condenação definitiva pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

h) prática de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Municipal;

i) ficar evidenciada a prática de conluio.

9.3. Fica facultado ao Município de Monte Azul Paulista, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, como não cumprimento do prazo de entrega, aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da contratação.

9.4. A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal, mediante instauração de processo administrativo, no qual se assegurem a defesa prévia e o contraditório.

9.5. As situações mencionadas no artigo 78 da Lei 8.666/93 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.



9.6. O detentor da Ata reconhece os direitos do Município, nos casos de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

## **10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

10.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata de Registro de Preço correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento geral do município de Monte Azul Paulista- SP, relativo ao exercício financeiro de 2023.

Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito  
02100.06.181.0044.2089 – 3.3.90.30 – Material de Consumo

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pelo fornecedor, das condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.

11.2. Passam a fazer parte desta Ata, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.

11.3. Quaisquer alterações na presente Ata somente poderão ser realizadas mediante termo aditivo formalizado entre as partes.

11.4. Fica eleito o foro da Comarca de Monte Azul Paulista-SP para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste.

1.5. E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Monte Azul Paulista-SP, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Prefeitura de Monte Azul Paulista-SP  
Marcelo Otaviano Dos Santos  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXX  
XXXXXXXXXX  
CONTRATADA

## **TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



ANEXO IX

MODELO DO FORMULÁRIO PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2023  
REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2023  
PROCESSO DE COMPRAS N° 087/2023

**OBJETO** REGISTRO DE PREÇOS, Aquisição de tintas para a demarcação e sinalização horizontal de vias públicas, com entrega parcelada, no período de 12 (doze) meses, conforme quantidades especificações discriminadas no Termo de Referência Anexo I, que integra este Edital.

Item	Unidade de medida	Qtde	Discriminação	Marca	V. Unitário	V. Total
1	BD	90	Tinta para demarcação viária à base de resina acrílica emulsionada em água, conforme ABNT NBR 13699:2021, <b>cor branca</b> - Baldes com <u>18 litros</u> cada.			
2	BD	70	Tinta para demarcação viária à base de resina acrílica emulsionada em água, conforme ABNT NBR 13699:2021, <b>cor amarela</b> - Baldes com <u>18 litros</u> cada.			
3	BD	10	Tinta para demarcação viária à base de resina acrílica emulsionada em água, conforme ABNT NBR 13699:2021, <b>cor preta</b> - Baldes com <u>18 litros</u> cada.			
4	BD	20	Tinta para demarcação viária à base de resina acrílica emulsionada em água, conforme ABNT NBR 13699:2021, <b>cor vermelha</b> - Baldes com <u>18 litros</u> cada.			
5	BD	10	Tinta para demarcação viária à base de resina acrílica emulsionada em água, conforme ABNT NBR			



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

			13699:2021, cor azul - Balde com <u>18 litros</u> cada.			
--	--	--	--	--	--	--

Valor total por extenso R\$ .....(.....).

I - Nos valores acima estão compreendidos todos os custos diretos e indiretos incidentes na data da apresentação desta proposta, incluindo entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, transporte e lucro.

II- Declaramos conhecimento integral dos termos do Edital da presente licitação e seus anexos, em especial ao prazo de entrega, condições de pagamento dos itens e aos demais atos editalícios aos quais sujeitamos.

III Declaramos que o prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega dos envelopes.

Monte Azul Paulista - SP, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.023

**Nome do Responsável**  
**(Carimbo com CNPJ(MF) e assinatura do responsável)**

**Obs: apresentar dentro do envelope 01 - PROPOSTA**



**ANEXO X**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**SÓ DO LICITANTE VENCEDOR**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA**  
**CONTRATADO:**  
**CONTRATO N.º**

**OBJETO:** Registro de Preços para Aquisição de tintas para a demarcação e sinalização horizontal de vias públicas, com entrega parcelada, no período de 12 (doze) meses, conforme quantidades especificações discriminadas no Termo de Referência Anexo I, que integra este Edital.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n.º01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: Monte Azul Paulista (SP), XX de XXXXX de 2023**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Marcelo Otaviano dos Santos  
Cargo: Prefeito  
CPF: 118.657.218-32

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Marcelo Otaviano dos Santos  
Cargo: Prefeito  
CPF: 118.657.218-32  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Marcelo Otaviano dos Santos  
Cargo: Prefeito  
CPF: 118.657.218-32

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXX

Assinatura: \_\_\_\_\_

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Marcelo Otaviano dos Santos

Cargo: Prefeito

CPF: 118.657.218-32

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*). Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico

**SOMENTE DO LICITANTE VENCED**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO  
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

**ANEXO XI**

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL PARA A ASSINATURA DO CONTRATO**

**(A SER PREENCHIDA EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

À  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA  
Praça Rio Branco, n.º 86 - Centro  
CEP. 14.730-000 - Monte Azul Paulista-SP

**REFERENTE: PREGÃO 023/2023 - REGISTRO DE PREÇOS 022/2023  
PROCESSO N.º 087/2023**

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**DADOS DE QUE VAI ASSINAR O CONTRATO:**

**NOME:** \_\_\_\_\_

**NACIONALIDADE:** BRASILEIRA \_\_\_\_

**SITUAÇÃO CONJUGAL:** SOLTEIRO, CASADO DIVORCIADO? \_\_\_\_

**CPF(MF)** \_\_\_\_\_ **RG** \_\_\_\_\_

**CARGONA EMPRESA:** GERENTE, SÓCIO  
PROPRIETARIO, PROCURADOR? \_\_\_\_\_ (SE PROCURADOR,  
ANEXAR PROCURAÇÃO

**ENDEREÇO RESIDENCIAL:** RUA, AVENIDA? N.º, BAIRRO, CIDADE, CEP; \_\_\_\_

**TELEFONE:** \_\_\_\_\_

**E-MAIL INSTITUCIONAL:** \_\_\_\_\_

**E-MAIL PESSOAL:** \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO  
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

**DADOS DO RESPONSÁVEL POR RECEBER OS PEDIDOS**

NOME; \_\_\_\_\_

CARGO NA EMPRESA: GERENTE, SÓCIO PROPRIETÁRIO, PROCURADOR? \_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_ E-MAIL \_\_\_\_\_

☛ **Obs: apresentar dentro do envelope 01 - PROPOSTA**